PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - Paraná
Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br – www.icaraima.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO
Em 20 / Junho /2017
As 16:32 hs, sob N.º 116
SECRETARIA

PROJETO DE LEI N.º 046/2017
Data: 20-JUNHO-2017
AUTOR: Poder Executivo
Súmula: Altera Art. 2º e 3º da Lei n.º 1.388/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVA:

Art. 1º. Fica alterado o valor da FG-3 constante da tabela de valores de Funções Gratificadas previsto no Art.2º da lei 1.388/2017 de 13 de Junho de 2017, que passa a vigorar com o seguinte valor:

FG-3	1.500,00

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais valores das Funções Gratificadas constantes na tabela do Art. 2º da Lei 1.388/2017 bem como as demais condições da respectiva Lei.

Art. 3º. Fica corrigido a duplicidade do artigo 3º da Lei 1.388/2017, passando a vigorar como segue:

*"**Art. 4º.** Revoga-se as Lei Municipais n.º 1.350/2017 e 1.373/2017.*

***Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação."*

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de Junho de 2017.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - Paraná
Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br – www.icaraima.pr.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente e demais Vereadores,

Segue em anexo o Projeto de Lei n.º 046/2017 que trata da alteração da Lei n.º 1.388/2017 de 13 de Junho de 2017.

Por um erro de digitação o Projeto de Lei n.º 039/2017, que originou a Lei 1.388/2017, constou o valor da FG-03 errado. Onde constou o valor de R$1.000,00 (*mil reais*) para FG-03 deveria ter constado o valor de R$1.500,00 (*um mil e quinhentos reais*).

Através do ofício n.º 275/2017 (*cópia em anexo*) foi enviado uma mensagem de alteração ao Projeto de Lei 039/2017, solicitando a respectiva mudança do valor do FG-03, conforme havia sido constatado. Considerando que a alteração não aconteceu, estamos encaminhando este Projeto de Lei para alteração da Lei 1.388/2017.

Observa-se ainda, neste Projeto de Lei a alteração do Art. 3º que se faz necessário em razão de que o mesmo ficou repetido sendo portanto esta alteração apenas na grafia da Lei já mencionada.

Assim diante do que expomos solicitamos o apoio e aprovação do presente Projeto de Lei e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que os Senhores Edis julgarem necessário.

Atenciosamente,

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001
E-mail: gabinete@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

Ofício n.º 275/2017 **Icaraíma – Pr, 19 de Maio de 2017.**

PODER LEGISLATIVO DE ICARAIMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO
Em 22 / maio / 2017
As 15:10 hs, sob Nº 104
SECRETÁRIA

Mensagem ao Projeto de Lei n.º 039/2017 de 03/05/2017.

Senhor Presidente,

Vimos por meio deste comunicar que na elaboração do Projeto de Lei n.º 039/2017, houve um erro de digitação no Art. 2º daquele projeto onde foi grafado ao item FG-3 o valor errado, como observamos:

FUNÇÃO GRATIFICADA	GRATIFICAÇÃO – R$
FG-3	1.000,00

O erro foi observado pela lógica que os valores vinham obedecendo, em ordem decrescente, pela lógica dos valores dispostos no quadro.

Diante disso solicitamos a alteração do quadro do Art. 2º como segue:

FUNÇÃO GRATIFICADA	GRATIFICAÇÃO – R$
FG-1	2.500,00
FG-2	1.800,00
FG-3	**1.500,00**
FG-4	1.200,00
FG-5	1.000,00
FG-6	800,00
FG-7	500,00

Certo da Vossa compreensão e atendimento, renovamos nossos votos de apreço e consideração.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE
Vereador Presidente do Poder Legislativo.
ICARAÍMA - PARANÁ

Art. 2º. Estipula os valores das Gratificações conforme tabela a seguir:

FUNÇÃO GRATIFICADA	GRATIFICAÇÃO – R$
FG-1	2.500,00
FG-2	1.800,00
FG-3	1.500,00
FG-4	1.200,00
FG-5	1.000,00
FG-6	800,00
FG-7	500,00

Art. 3º. Só poderão receber por Função Gratificada (FG), exclusivamente, os Servidores do Quadro Efetivo.

Parágrafo único: Os Servidores gratificados desenvolverão atividades de coordenação de trabalhos, chefia de equipes e/ou demais atribuições designadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Revoga-se as Lei Municipais n.º 1.350/2017 e 1.373/2017.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 03 dias do mês de Maio de 2017.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal